



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 294/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO 06569696955

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO 06569696955, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Quinze de Novembro, n.º 73 – Centro / Naviraí – MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.312.267/0001-33 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA a Sr. Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 065.696.969-55 e Cédula de Identidade RG 2.386.735 SSP/MS, residente e domiciliado, a Avenida Quinze de Novembro, n.º 73 – Centro / Naviraí – MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 269/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 178/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: TEATRO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ. PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ser executados e entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	30053	INSTRUTOR DE TEATRO	HR	100,00	53,00	5.300,00

05. Oficina de Teatro

Durante a realização da oficina de teatro, o aluno terá a oportunidade de organizar a sua linguagem a situações de diálogo significativas, através da dramatização que é uma atividade de grande poder educativo.

Os grupos serão formados por 20 alunos com o intuito de que desenvolva um maior domínio do corpo, tornando o expressivo e garantindo um melhor desempenho na verbalização.

As aulas serão ministradas de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação Cultural.

Público-Alvo

Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Conteúdo Programático

- Aulas de embasamento teórico sobre o teatro, regras, exercícios e figurino;
- Preparação de figurinos e cenários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 / 12 / 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA						
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339039990000	2902

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 17/09/2019

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cult. e Ord. de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17
Contratante

**WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE
NOBRE DE PAULO**
CPF: 065.696.969-55
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 294/2019.

PROCESSO Nº 269 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/ 2019

EMPRESA: WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO 06569696955

CNPJ Nº: 28.312.267/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: TEATRO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ. PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 294/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

Naviraí - MS, 17 / 09 / 2019.

VERA LUCIA DA SILVA
Matricula: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matricula 53-1

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7F7A3D12

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Públicos de Provas e Títulos, cujo resultado foi homologado em 11 de abril de 2016 - Decreto nº 83/2016, conforme Publicação em 12 de abril de 2016 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Depto Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para tomarem posse nos seus respectivos cargos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta Publicação. Os candidatos que não comparecerem na data estipulada neste edital será considerado desistente, tornando sem efeito a nomeação. Demais requisitos contidos no Edital 01/2015.

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Título de Eleitor e Último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome do Candidato
14365	Gabrielle Dayane Otaviano
13492	Andryelli Matos Barbosa

Laguna Carapá-MS, 14 de outubro de 2019

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:1F5EF8AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2019

CONTRATO: 293/2019 – PROCESSO: 269/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 178/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LURI FUKUDA TSUTIDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: PERCUSSÃO E VIOLÃO NÍVEL 2 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.99 (R 2902).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e LURI FUKUDA TSUTIDA (pela contratada). Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FB97866E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2019

CONTRATO: 294/2019 – PROCESSO: 269/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 178/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: WANDERSON CAVALCANTE SILVESTRE NOBRE DE PAULO 06569696955

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: TEATRO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.99 (R 2902).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO (pela contratada). Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2F1FF7DF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2019

CONTRATO: 295/2019 – PROCESSO: 269/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 178/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ANDRE ALVES DE ALMEIDA 01107156165

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: MÍDIA SOCIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ. PROJETO CIRANDA EN ARTE - PEDIDO DE COMPRA Nº 333/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.99 (R 2902).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA (pela contratada). Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2019.